



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 29/91

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - Telepar e estabelece outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A-TELEPAR, no valor de R\$ 1.418.465,00 (Um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros), para a instalação de facilidades técnicas na localidade de CAMPO DO MENDES, que permitam sua ligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TL.

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar CONTRATO DE COMODATO, para a cessão da área destinada a instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários para a implantação das facilidades.

Art. 3º. Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de R\$ 1.418.465,00 (Um milhão, Quatrocentos e dezoito mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 1991.



LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal